

PARECER No 843/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 522/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, visa conceder anistia dos créditos constituídos até a data da publicação desta lei, decorrentes da aplicação de multas aos templos religiosos em virtude da lei do PSIU (Programa de Silêncio Urbano). Solicitadas informações ao Poder Executivo, responderam os órgãos técnicos que o "valor das Multas aplicadas e não pagas pelo PSIU a templos religiosos, desde 1994, perfaz um total de R\$ 1.465.641,91 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), valores estes não corrigidos. Convém salientar que, sobre tais valores devem incidir multas e as correções legais, o que elevaria em muito o débito em favor da municipalidade".

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, destarte, apesar das elevadas intenções do nobre Autor, tendo em vista as informações acima descritas, que apontam um significativo impacto de renúncia fiscal ao erário, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/06/03

Milton Leite - Presidente

Antonio Carlos Rodrigues - Relator

Cláudio Fonseca

Laurindo

Paulo Frange

Odilon Guedes

Salim Curiati